



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2015**

A realização do Processo Seletivo Simplificado para Residência Médica 2015 está a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conjunto com a Comissão de Residência Médica – COREME Macaé.

A COREME está instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde na rua Visconde de Quissamã, n.º 355, Centro, Macaé/RJ, CEP 27910-020, telefone (22) 2762-1965.



INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, regulamentada pela Lei n.º 6.932/81, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM / SESu / MEC).

Este Manual do Candidato tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo Simplificado para admissão de Médicos Residentes da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, com ingresso previsto para o ano de 2015.

Este Manual do Candidato e o Edital n.º 001/2015 encontram-se embasados na Legislação da CNRM e suas Resoluções publicadas no DOU, devendo ser lidos com atenção, pois neles estão contidas importantes informações referentes ao processo seletivo simplificado 2015.

Este Manual do Candidato e o Edital n.º 001/2015 também estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaee.rj.gov.br/>.

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica aceitação incondicional dos termos deste Manual do Candidato e do Edital n.º 001/2015.

ABERTURA

O Secretário Municipal de Administração e a COREME Macaé fazem saber que farão realizar Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para o curso de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, com ingresso em março de 2015, de acordo com as Instruções e Normas contidas neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da COREME, obedecidas às normas deste Manual do Candidato e do Edital n.º 001/2015.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **16 (dezesseis)** vagas para Médicos Residentes, sendo seis vagas para Clínica Médica, cinco vagas para Pediatria e cinco vagas para Cirurgia Geral e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015, obedecida, sempre e rigorosamente, a ordem classificatória.
3. Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, na forma do art. 5º da Lei n.º 6.932/81.



4. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam no Anexo I deste Manual do Candidato.
5. O quantitativo de vagas e pré-requisitos, por especialidade, consta no Anexo II deste Manual do Candidato e do Edital n.º 001/2015.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. Caso haja, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, criação de vagas adicionais não relacionadas neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às especialidades para as quais as vagas foram criadas.
2. Caso ocorra empate, na nota final do Processo Seletivo Simplificado, entre candidatos a uma mesma especialidade, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 5 do Capítulo X deste Manual do Candidato.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição.
2. As inscrições estarão abertas, de acordo com o item 3 deste Capítulo, **das 10 horas do dia 24/02/2015 às 16 horas do dia 27/02/2015.**
3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher todos requisitos elencados no item 2 do Edital n.º 001/2015.
 - 3.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital n.º 001/2015 e Manual do Candidato do Processo Seletivo Simplificado e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** referente à inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as instruções constantes neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015, até a data limite para encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição mediante transferência bancária ou depósito na conta indicada no item 2.4.9, conforme Edital de Retificação nº 003/2015.

3.3.1 O recolhimento da Taxa de Inscrição, por meio da transferência ou depósito bancário, **somente poderá ser efetuado em espécie.**

3.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.5 A não confirmação da transferência ou depósito bancário mencionado no item 2.5 do Edital n.º 001/2015, implica no cancelamento automático da inscrição do candidato, que ficará impedido, em caso de aprovação na primeira etapa, de continuar neste Processo Seletivo Simplificado.

3.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas.

3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.

4. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.

4.1 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 4, supra, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de inscrição, como tendo participado do referido programa e, para fazer jus à pontuação adicional prevista no item 2 do Capítulo IX deste Manual do Candidato, deverá comprovar documentalmente junto à COREME esta situação, no ato de inscrição previsto no item 2 do Edital n.º 001/2015.

6. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida aquela em que por último o referido candidato tiver efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição.

7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Administração e a COREME o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Especialidade bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da Taxa de Inscrição, não sendo aceitos pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, exceto se o candidato estiver enquadrado no que dispõe o item 4, deste capítulo.

9. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.

10. O candidato que, à época de realização de alguma prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição à COREME até as 15 horas do dia 27/02/2015. A COREME avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. As provas serão organizadas obedecendo ao que segue:

1.1. **PROVA ESCRITA** – Visando à seleção de graduados ou graduandos em Medicina, estes últimos a concluir até a data de 25 de fevereiro de 2015, para as seguintes especialidades, com **Acesso Direto**:

1.1.1 Clínica Médica.

1.1.2 Pediatria.

1.1.3 Cirurgia Geral.

Para estes Programas, a etapa constituinte do Processo Seletivo Simplificado será a seguinte:



a) **Etapa Escrita** – será aplicada a **Prova** de caráter eliminatório e classificatório, constando de 100 (cem) questões de múltipla escolha e versando, em igual proporção, sobre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria, com peso 9 (nove).

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação da prova da **Etapa Escrita** será **das 09 horas às 13 horas** do dia **15 de março de 2015 (domingo)**, devendo o candidato se apresentar, no local de realização das mesmas, às **08 horas**, sendo permitida sua entrada somente até às **08 horas e 50 minutos**. Para realizar esta prova o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída de sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.

1.1 A prova da Etapa Escrita será realizada na Escola Estadual Irene Meirelles. Localizada na Avenida Agenor Caldas, número 442, bairro Imbetiba, Macaé, RJ | CEP: 27913-300. Telefone (22) 2762-3230.

2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e nos locais constantes no Edital n.º 001/2015 e neste Manual do Candidato.

3. O candidato que tenha alguma reclamação ou questionamento a fazer deverá entrar em contato com a COREME Macaé, por meio de processo administrativo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Av. Rui Barbosa, n.º 275, Galeria Macaé Fashion, Centro, Macaé/RJ, sendo o único responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º. 9.503/97).

4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 O não comparecimento à prova de caráter eliminatório, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

6.1 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.

6.2 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha, observado o disposto no item 5.1 do presente Capítulo.

6.4 O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova de múltipla escolha, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.

6.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.6 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a prova de caráter eliminatório ou não entregar o currículo com os comprovantes ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (Anexo I), seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *note book*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios e protetores auriculares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, não fornecido pela COREME ou pela SEMAD, no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido; e
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

9. A COREME e a SEMAD não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de prova estabelecido no Edital n.º 001/2015 e neste Manual do Candidato, a COREME e a SEMAD procederão à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto bancário com comprovação de pagamento dentro do prazo, por meio do preenchimento de formulário específico.

10.1 A inclusão de que trata o item 10 deste Capítulo será realizada de forma condicional e será analisada pela COREME, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2 Constatada a impertinência da inscrição de que trata o item 10.1, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

13. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

14. As questões e os gabaritos da prova de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.



CAPÍTULO VI – ETAPA ESCRITA - DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Pediatria, 20 (vinte) questões de Ginecologia e 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva/SUS.
2. Estarão habilitados somente os candidatos que obtiverem na prova de múltipla escolha nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova escrita.
3. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova escrita serão considerados reprovados e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha, a nota final de aprovação no Processo Seletivo Simplificado corresponderá à média aritmética ponderada das notas de suas provas.

1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Prova de Múltipla Escolha: peso 10 (dez).

2. O candidato que, por ocasião da sua inscrição, se identificar como tendo participado e concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases específicas do Concurso para a opção escolhida, considerando-se os seguintes critérios:

2.1. 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

2.2. 20 % (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

2. 3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.



CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à:

a) Formulação de questões e gabaritos, da prova de múltipla.

Os recursos a que se refere a alínea **a** do item **1** somente poderão ser interpostos por meio de processo administrativo a ser protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Av. Rui Barbosa, n.º 275, Galeria Macaé Fashion, Centro, Macaé/RJ, endereçado à COREME Macaé, no prazo estipulado no item 3.2.2.7 do Edital n.º 001/2015.

2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na Bibliografia Sugerida.

3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital n.º 001/2015 e neste Manual do Candidato.

4. A COREME Macaé constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.

8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, conforme item 3.2.2.8 do Edital n.º 001/2015.

9. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da COREME Macaé.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada especialidade serão convocados para formalização da matrícula.

2. O candidato que não atender à convocação no prazo determinado perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos habilitados na mesma especialidade, observada, rigorosamente, à ordem de classificação.



3. O candidato poderá manifestar sua desistência da vaga a que fez jus a qualquer momento a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, devendo para isso protocolar requerimento no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Av. Rui Barbosa, n.º 275, Galeria Macaé Fashion, Centro, Macaé/RJ, endereçado à COREME Macaé.

CAPÍTULO X – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas ficará a cargo da SEMAD e da COREME e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas para cada especialidade, ressalvado o que dispõe o item 2 do Capítulo I.

2. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da sua matrícula:

- a) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- b) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- c) Documento de identidade dentre os enumerados no item 5 do Capítulo V deste Manual do Candidato.
- d) Cédula de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de inscrição no INSS;
- g) Duas (02) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco).
- h) Comprovação de atendimento às exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), conforme **Resolução CFM N.º 1.832/2008 (*)**.
- i) Registro regular no Conselho Regional de Medicina.

(*) Somente para candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

Também no ato de matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

2.1 O candidato convocado para matrícula deverá, também, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Macaé (SEMUSA), localizada na Rua Visconde de Quissamã, 355, Centro, Macaé/RJ, CEP 27910-020. Telefone (22) 2796-1965.

- a) Hemograma completo.
- b) Glicemia de jejum.
- c) Urina – EAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Marcadores virais para Hepatite B e C, e HIV.
- e) Comprovação de vacinações MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), influenza e contra Hepatite B.
- f) Raio X do Tórax PA.

(*) ATENÇÃO – Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação.

3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.

4. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2, acima, poderá implicar a não efetivação da matrícula junto à COREME.

5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar ao respectivo Serviço no dia 26 do mês de março de 2015, terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar a Residência Médica, provocando a reclassificação de candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.

6. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á a reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória da respectiva especialidade.

7. Reclassificação poderá ainda ser procedida em decorrência de Trancamento Solicitado para cumprimento de Serviço Militar, de conformidade com a **Resolução CNRM n.º 04/2011**, Artigo 1º, *caput* e § 1º, ou seleção para **Programa de Valorização da Atenção Básica**, instituído pela Portaria Interministerial n.º 2.087, de 1º de setembro de 2011, de acordo com o que dispões a **Resolução CNRM n.º 03/2011**, Artigo 11.

8. O não comparecimento de candidatos convocados para reclassificação na data especificada acarretará desclassificação, prosseguindo nova reclassificação de candidatos aprovados.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Os Programas de Residência Médica do Município de Macaé terão início, obrigatoriamente, em **26/03/2015**.

2.2 Em caso de desistência de Médico Residente no primeiro ano, nos anos opcionais ou em primeiro ano de área de atuação a vaga deverá ser preenchida até sessenta (60) dias após o início do programa, a critério da COREME Macaé, conforme Resolução CNRM nº. 03/2002, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3. Não havendo candidatos inscritos para um determinado PRM ou não sendo preenchidas as vagas disponibilizadas para um PRM onde não houver mais candidatos aprovados, a COREME Macaé poderá admitir, ao seu exclusivo juízo, obedecendo à necessidade dos Programas, um número maior de candidatos em vagas, dentro das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC, além do especificado originalmente para cada Programa ou área de Atuação.

4. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

5. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaee.rj.gov.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

6. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá incontinentemente atualizá-las junto à COREME, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

7. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

8. É vedado ao candidato repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.

9. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC, é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica, em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.

10. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Manual do Candidato ou do Edital n.º 001/2015 ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11. A concretização de novas convocações fica condicionada ao interesse e conveniência da COREME Macaé, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a rigorosa ordem de classificação/habilitação.

12. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaee.rj.gov.br/>, sobre este Processo Seletivo Simplificado, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o Edital n.º 001/2015.

13. A COREME Macaé e a SEMAD divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte integrante do Edital n.º 001/2015.

14. Todos os horários citados no Edital n.º 001/2015 e neste Manual do Candidato referem-se à hora oficial de Brasília.

15. Os casos omissos neste Manual do Candidato e no Edital n.º 001/2015, e situações não previstas serão resolvidos pela COREME e pela SEMAD, no que a cada um couber.

Aderson Ferreira Junior
Secretaria Municipal de Administração de Macaé

Marcio Ximendes Espírito Santo
Presidente da COREME



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

1. FAUCI AS ET AL - HARRISON'S PRINCIPLES OF INTERNAL MEDICINE - 18th ED. NEW YORK: MC GRAW-HILL INC., 2011.
2. TOWNSEND CM ET AL - SABISTON'S TEXTBOOK OF SURGERY. 19th ED. PHILADELPHIA: W.B. SAUNDERS, 2011.
3. MONTENEGRO C, REZENDE FILHO J - OBSTETRÍCIA. 12a ED. RIO DE JANEIRO: ED. GUANABARA KOOGAN, 2013.
4. BEREK & NOVAK'S GYNECOLOGY - 15TH EDITION. LIPPINCOTT WILLIAMS & WILKINS, 2012.
5. MEDRONHO RA ET AL -EPIDEMIOLOGIA, 2ª ED. SÃO PAULO. ED. ATHENEU, 2008.
6. BRASIL - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 7ª ED. BRASÍLIA: FUNASA, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
7. GIOVANELLA L, ESCOREL S,LOBATO LVC, NORONHA JC, CARVALHO AI -POLÍTICAS E SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL.RIO DE JANEIRO.2ª Edição revisada e ampliada. ED. FIOCRUZ, 2012.
8. KLIEGMAN RM, ET AL - NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS. – 19th ED 2011 - SAUNDERS - PHILADELPHIA.
9. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=39739
10. <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/texto/7017/783/publicacoes-3.html>
12. http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php
13. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf
14. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf
15. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf
16. SABISTON, D.C.JR. et al. - *Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna*. 17ª. e 18ª. Edições. Rio de Janeiro.
17. HARRISON – *Medicina Interna*, Mc Graw Hill, 17ª ed, 2011.
18. *Diretrizes de Tuberculose 2009* – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2009.
19. Ministério da Saúde, BRASIL; *Doenças Infecciosas e Parasitárias* - Guia de Bolso, 8ª ed., 2010.
20. *Tratado de Ginecologia da FEBRASGO*, Revinter , 2000.
21. Nelson – In: *Tratado de Pediatria* – Kliegman RM et al - 18.ed. - Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2009. 2v. :Il.
22. FANAROFF & MARTIN's. *Neonatal-Perinatal Medicine* - Elsevier/Mosby 9 th.ed. 2011.
23. BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. *Atenção ao recém-nascido*. Guia a profissionais editado em 4 volumes. Disponível em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf

24. PROGRAMA DE REANIMAÇÃO NEONATAL - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA: CONDUTAS 2013. <http://www.sbp.com.br/pdfs/PRN-SBP-ReanimacaoNeonatalFinal-2011-25mar11.pdf>

25. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Cadernos de Atencao basica, 23. Saude da crianca.: Nutricao Infantil – Aleitamento Materno e Alimentacao compkementar. MS. Brasilia – DF. 2009. Disponível em: [http://www.redeblh.fiocruz.br/media/am_e_acf1\].pdf](http://www.redeblh.fiocruz.br/media/am_e_acf1].pdf)

26. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Fundo das Nacoes Unidas para a Infancia. OMS. Iniciativa Hospital Amigo da Crianca. Mod 4. MS. Brasilia. DF; 2009. Disponível em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo4_ihac_alta.pdf

27. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Atencao Humanizada ao RN de baixo peso. Metodo Canguru. MS. Brasilia, DF; 2009. Disponível em: <http://www.redeblh.fiocruz.br/media/canguru2008.pdf>

28. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Normas e manuais tecnicos. Amamentacao e uso de medicamentos e outras substancias. MS. Brasilia – DF 2010. Disponível em: <http://www.redeblh.fiocruz.br/media/amdrog10.pdf>

29. BRASIL, Ministério da Saúde, 2013. Programa Nacional de Imunizações. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/PNG/2013/Ago/09/Calendario_nao_indigena.PNG

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448

30. BRASIL Calendário Brasileiro de Imunizações segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria 2013. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/calendario_vacina_2013.pdf

31. BRASIL, Ministério da Saúde, 2010. Caderneta de Saúde da Criança. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/caderneta%20menino.pdf>
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Caderneta%20Menina.pdf>

32. BRASIL, Ministério da Saúde, 2009. Guia de Tratamento Clínico da Infecção pelo HIV em Pediatria. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids, ed 2009. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico.pdf
http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico_suplemento1.pdf

33. BRASIL, Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS. Diretrizes para o controle da sífilis congênita. Brasília, 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf

34. BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/flash/cartilha_dengue.html

35. BRASIL. Código de Ética Médica - Disponível em: <http://www.cfm.org.br>

36. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª Ed. Dioclécio Campos Júnior. Dennis Alexander R. Burns. Fábio Ancona Lopez.

ANEXO II

CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES

DATAS E PRAZOS	EVENTOS
De 10/02/2015 a 22/02/2015	Divulgação do Edital do Processo Seletivo
De 10 horas do dia 24/02/2015 às 16 horas do dia 27/02/2015 (horário de Brasília)	Inscrições
Dia 15/03/2015 De 09 horas às 13 horas	Prova de Múltipla Escolha
Dia 15/03/2015 A partir de 10 horas	Divulgação do Gabarito preliminar da Prova de Múltipla Escolha no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: http://www.macaee.rj.gov.br/ .
Dia 18/03/2015	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Múltipla Escolha
Dia 19/03/2015 De 13 horas às 17 horas	Interposição de Recursos contra o Gabarito da Prova de Múltipla Escolha, endereçados à COREME Macaé, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Av. Rui Barbosa, n.º 275, Galeria Macaé Fashion, Centro, Macaé/RJ.
Dia 20/03/2015 A partir de 10 horas	Divulgação do resultado do julgamento dos Recursos interpostos contra o Gabarito da Prova de Múltipla Escolha no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: http://www.macaee.rj.gov.br/
Dia 20/03/2015 A partir de 12 horas	Divulgação do Resultado Final, na sede da FUNEMAC e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: http://www.macaee.rj.gov.br/
Dias 23/03/2015 e 24/03/2015 De 10 horas às 16 horas	Realização das matrículas
Dia 25/03/2015 De 10 horas às 16 horas	Reclassificação dos Candidatos
Dia 26/03/2015	Início das Atividades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS
ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO
(SEM PRÉ-REQUISITO CUMPRIDO)**

Nome do candidato			
Número de Inscrição		Especialidade	

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE <small>[Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s). Exemplos: anexo 1; anexo 2 e 3; anexos 4, 5, e 8]</small>	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA <small>Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA</small>
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	Seis meses = 05 pontos		10 ()	
	Doze meses = 10 pontos			
Participação em Programa de Iniciação Científica	05 pontos		10 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	Uma monitoria = 05 pontos		10 ()	
	Duas Monitorias ou mais = 10 pontos			
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	05 pontos		15 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	Um trabalho = 05 pontos		20 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	Um trabalho = 5 pontos		35 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL	
------------	--

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela SEMAD e COREME Macaé referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Médica ao qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Macaé, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato